ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

o Nº 036/2002 Data: 14 / 11 / 02

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

nte: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2002

"INSTITUI O DIA DO RECICLADOR E DA RECICLAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 09 / 12 / 2002
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 14 / 11 / 02

Protocolo: 14 / 11 m 02

Leitura em Plenário: 18 / 12 / 2002

PARECERES DAS COMISSÕES:

(x) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

(x) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: Favorável

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 14/11/02
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/2002

Institui o dia do Reciclador e da Reciclagem de material reciclável no município de Erechim.

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 - PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 09 / 12 / 2002
Presidente

3 - JUSTIFICATIVA

Erechim, 21 de outubro de 2002.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador **ELIO FRANCISCO SPANHOL**, da bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, no uso de suas atribuições e devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo, que **institui o dia do Reciclador e da Reciclagem de material reciclável no município de Erechim.**

Aproveito o ensejo para cumprimentar meus Nobres Pares, na especial ocasião em que encaminho Projeto de Lei Legislativo, para apreciação deste Douto Plenário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036 /2002

INSTITUI O DIA DO RECICLADOR E DA RECICLAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1º – Fica instituído o Dia do "Reciclador e da Reciclagem de *material reciclável" no Município de Erechim, a ser comemorado* anualmente, no dia 05 de junho, coincidindo com o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

01 - O Reciclador é uma pessoa importante para a manutenção da limpeza e organização das cidades, pois com seu trabalho recolhe todos os materiais recicláveis, que além de não poluírem o meio ambiente podem servir *como matéria prima para a fabricação de novos materiais.*

02 - A presença dos recicladores também é importante para a formação de uma consciência de não poluição ao meio ambiente. Assim, as pessoas sabendo que existe o trabalho de reciclagem, procuram separar e dar *uma destinação correta aos materiais que servem para a reciclagem.* Por isso a importância da reciclagem e do reciclador para a sociedade atual e consequentemente o merecimento de terem um dia destinado à comemoração deste trabalho.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

rocesso nº. 036/2002

UTOR: ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

IATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2002

EMENTA: Institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Material Reciclável do Município.

RELATOR :ERNANI M C MELLO
PARECER: CONSTITUCIONAL

Após Análise do presente Projeto de Lei Legislativo nº 036/2002, de autoria do Vereador Élio Francisco Spanhol, que "Institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Material Reciclável do Município", opino pela Constitucionalidade da matéria, tendo em vista que o mesmo não contraria a Carta Magna e nem mesmo a Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2002

Ernani Mário Coelho Mello
Ver. Líder da Bancada do PMDB

Acompanham o parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer Técnico

esso nº. 036/2002

OR: ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

ÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 036/2002

ENTA: Institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Material Reciclável do Município.

Relator: A Comissão
Parecer: Favorável

O Parecer foi favorável pelo mérito que o cidadão reciclador e a atividade de reciclagem merecem.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Reunião: 9 / dezembro 2002
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 09/12/02
Secretaria Geral

EMENDA SUPRESSIVA À EXPRESSÃO "DE MATERIAL RECICLÁVEL" CONTIDA NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/02

O Vereador que este subscreve, devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vem apresentar emenda supressiva à expressão "de material reciclável" disposta no preâmbulo e no artigo primeiro do Projeto de Lei Legislativo n 036/02, ficando o projeto com a seguinte redação :

Institui o dia do Reciclador e da Reciclagem no Município de Erechim.

Art 1. - Fica instituído o dia do "Reciclador e da Reciclagem" no município de Erechim, a ser .....

Art 2. - .....

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2002

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.530, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI O DIA DO RECICLADOR E DA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia do **"Reciclador e da Reciclagem"** no Município de Erechim, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de junho, coincidindo com o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.